



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PAE nº 2023/998535 - EDITAL 11/2023

Este AVISO torna pública a realização de COTAÇÃO ELETRÔNICA para a contratação descrita abaixo com as seguintes regras:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE EST. DE ADM. PENITENCIÁRIA - SEAP - PA
CNPJ nº 05.929.042/0001-25.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/21, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. e Decreto Estadual nº 2.787/22 do Estado do Pará..

DESCRIÇÃO					
ITENS PESQUISADOS	Item	DESCRIÇÃO	COD SIMAS	UND	QTD
	LOTE I - Carteiras para Visitantes				
	1	CARTEIRAS PARA CREDENCIAIS DE VISITANTES, IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA NA COR PRETO 1/1 EM PAPEL AP 180 G TAMANHO: 12 X 7,5 CM PAPEL NA COR BRANCA.	23123-1	UND	26300
	LOTE II - Carteiras para membros religiosos				
	2	CARTEIRAS PARA CREDENCIAIS DE MEMBROS RELIGIOSOS IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA NA COR PRETO 1/1 EM PAPEL AP 180 G TAMANHO: 14 X 10 CM - PAPEL NA COR AZUL	23123-1	UND	5000

PREÇO ESTIMADO DE MERCADO	Item	Estimativa Unitária	Qtd	Total
	LOTE I - Carteiras para Visitantes			
	1	R\$ 0,76	26300	R\$ 19.988,00
	LOTE II - Carteiras para membros religiosos			
	2	R\$ 0,78	5.000	R\$ 3.900,00
	TOTAL			R\$ 23.888,00

ADVERTÊNCIA

O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica. A falsidade do documento apresentado ou de seu conteúdo implicará na desclassificação do seu proponente. Caso ele tenha sido o vencedor, o fato será punido com a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



CONFLITOS INTERPRETATIVOS E OMISSÕES

As normas relativas a esta disputa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da competição entre proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta cotação eletrônica constarão em ata divulgada no Portal ComprasPará e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Será considerado vencedor da Cotação Eletrônica de Preços aquele que apresentar, durante o período da Cotação, o lance de MENOR PREÇO, sendo-lhe adjudicado o objeto, **desde que atenda às respectivas especificações constantes no TR que faz parte deste aviso.** Em havendo conflito de especificações, sempre prevalecerão as constantes as no TR.

DOCUMENTAÇÕES

A empresa declarada vencedora deverá enviar para o e-mail: cotacao@seap.pa.gov.br em até 01 (uma) hora, os documentos relacionados abaixo:

- a) Proposta consolidada, em folha timbrada da empresa, de acordo com o preço final, com os seguintes dados: razão social completa da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, assinada, telefone, fax, e-mail e dados bancários atuais;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Natureza Tributária, ou outra equivalente, na forma da Lei);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos do domicílio da licitante);



e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento os encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal com à Dívida Ativa da União;

g) Prova de Regularidade de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011;

As certidões mencionadas nas alíneas “c” a “g” poderão ser substituídas pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado do Pará – SICAF/PA, desde que a validade das certidões constantes do cadastro estejam em vigor na data marcada para a realização da sessão.

Demais condições e obrigações constam em TR anexado a este aviso.

DISPUTA / DATA
DATA
HORA

27/12/2023

09:00 às 13:00h

Plataforma do site <https://cotacao.banpara.b.br/>

Belém-PA, 20 de dezembro de 2023.

COORDENADORA

Rosana Costa

TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA E PRORROGAÇÃO
PAE Nº2023/998535

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção e impressão de credenciais de visitantes e membros religiosos destinada à atender as necessidades da Coordenadoria da Assistência Social – CAS/DAB/SEAP, pertencente a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA QUANTO AO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A contratação de empresas para a prestação dos serviços de confecção e impressão de credenciais (carteiras) visa suprir a demanda existencial por formalização e controle de visitantes dos custodiados e membros religiosos que procedem, respectivamente, a visita e a evangelização de pessoas presas nas Unidades Penitenciárias do Estado.

Apesar dos visitantes já possuírem cadastro biométrico, a apresentação de um documento institucional no ato da realização das visitas sociais ou de cunho religioso é imprescindível para assegurar a segurança necessária à consecução da entrada e saída nas unidades penitenciárias; isto porque a apresentação da carteirinha física representa uma forma de precaução aos eventos adversos que podem ocorrer em dias de visitas, tais como: falta de energia, oscilação de internet ou até mesmo falha mecânica. Desse modo, a utilização de credenciais físicas válidas para adentrar as unidades penitenciárias representa um mecanismo a mais para assegurar o controle de entrada e saída, conforme determina o Protocolo de Segurança instituído por esta SEAP/PA, e o que preconiza a Lei nº 7.210/84 – Lei de Execução Penal.

É cediço que a SEAP/PA faz a custódia de 15.685 pessoas privadas de liberdade e possui 23.631 visitantes cadastrados entre familiares e religiosos aptos a realizarem visitas nas unidades, conforme dados do Sistema Infopen. Além disso, existem os fluxos de procedimentos que a Secretaria determina para a emissão e atualizações cadastrais de 1ª e 2ª vias das credenciais, como também existem 17 (dezesete) postos de atendimentos no estado do Pará que realizam o cadastro dos familiares e membros religiosos.

No que tange aos familiares aptos a realizarem visitas sociais, é possível que a pessoa privada de liberdade possua mais de um visitante cadastrado, pois a portaria nº 114/2023 GAB/SEAP estabelece que quem poderá fazer o cadastro pode ser: *“o cônjuge ou companheiro (a); ascendentes até o 2º (segundo) grau: pai, mãe, avó e avô; descendentes até o 2º (segundo) grau: filhos (as), netos (as), irmãos (as)”*.

Para membros religiosos, segundo a PORTARIA Nº. 288/2023 – GAB/SEAP- PA, consta determinado que *“cada instituição religiosa poderá credenciar até o limite de 100 (cem) voluntários, podendo acrescentar maior número mediante avaliação da Secretaria e no momento estão 22 (vinte e duas) Instituições religiosas habilitadas para realizar assistência religiosa”*.

Considerando, assim, a estimativa atual e futura do número de visitantes cadastrados e, levando-se em consideração às circunstâncias como extravio, atualizações e a renovação de credencial a cada dois anos, calcula-se como imprescindível a consecução dos serviços e segurança a contratação de empresa para confecção e impressão das credenciais (carteiras), a fim de garantir a continuidade dos serviços de controle e organização das visitas familiares e assistência religiosa nas unidades prisionais.



O QUE SERÁ CONTRATADO							
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA E PRORROGAÇÃO							
	Item	Descrição	Código/SIMAS	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor ANUAL Total
	1	CARTEIRAS PARA CREDENCIAIS DE VISITANTES, IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA NA COR PRETA 1/1 EM PAPEL AP 180 G TAMANHO: 12 X 7,5 CM – PAPEL NA COR BRANCA .	23123-1	UND	26.300	R\$ 0,76	R\$ 19.988,00
	2	CARTEIRAS PARA CREDENCIAIS DE MEMBROS RELIGIOSOS IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA NA COR PRETA 1/1 EM PAPEL AP 180 G TAMANHO: 14 X 10 CM – PAPEL NA COR AZUL ,	23123-1	UND	5.000	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
TOTAL						R\$ 23.888,00	
				VALOR GLOBAL		R\$ 23.888,00	
DESCRÇÃO DA SOLUÇÃO							
Qual o motivo da contratação?		O motivo da contratação é suprir a demanda existencial por formalização e controle de visitantes dos custodiados e membros religiosos, que procedem respectivamente a visita e evangelização de pessoas presas nas Unidades Penitenciárias do Estado, além de dar cumprimento as regulamentações da SEAP e garantir o que determina a Lei nº 7.210/84 – Lei de Execução Penal.					
NATUREZA DO BEM							
☒ Comum. ☐ Especial.							
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM							
Haverá prova de qualidade?		☐ Sim. ☒ Não.					
O edital exigirá amostra?		☐ Sim. Justificativa: (A exigência de amostra deve ser justificada).					



	☒ Não.
Haverá garantia do bem ?	☐ Sim. ☒ Não.
Haverá assistência técnica?	☐ Sim. ☐ Sim. ☒ Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
Forma de contratação	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.
	☒ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.
	☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.
	☐ Pregão eletrônico em conformidade com a da Lei Federal nº 14.133/21.
Critério de julgamento	☒ Menor preço.
	☐ Maior desconto.
O orçamento estimado é sigiloso?	☐ Sim. Justificativa: ☒ Não.
Critério para a proposta ser aceita	A proposta será aceita se estiver em conformidade com as especificações elencadas NO PRESENTE Termo de Referência e observar os valores unitários e globais máximos aceitáveis, conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado*, seguindo os critérios de responsabilidade e transparência definidos pela LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. * Se o orçamento estimado for sigiloso, o licitante não saberá os valores unitários e globais máximos, razão pela qual o critério de aceitabilidade do preço também será considerado "sigiloso" para todos os fins.
Há itens com participação exclusiva para microempresas e empresa de pequeno porte?	☐ Sim.
	☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
Será exigida habilitação técnica?	☐ Sim. Justificativa: ☒ Não.

Qualificações técnicas exigidas	☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.		Justificativa: Importante para cumprimento das obrigações junto a contratada que esta esteja ciente sobre suas obrigações contratuais.
	☐ Registro na entidade profissional competente.		Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.		Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	☐ Outro previsto em lei especial. Especificar: (Indicar o requisito e o seu fundamento legal).		Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	☐ Será exigida prova de qualificação técnica.		
Há critério de sustentabilidade?	☐ Sim.		Especificar:
	☒ Não.		
Há riscos a serem assumidos pela contratada?	☐ Sim.		Especificar:
	☒ Não.		
FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
Como o serviço será prestado?	Os materiais impressos deverão ser entregues em remessa PARCELADA conforme solicitação da Coordenação de Serviço Social – CAS/DAB/SEAP, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato. A Coordenação de Serviço Social – CAS - reserva-se no direito de não receber os insumos entregues pelas empresas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais, apresentem sinais de violação ou estejam em estado de conservação que suscitem dúvidas quanto à procedência; inclusive quanto às condições de transporte e o intervalo de temperatura para conservação. Portanto, a empresa contratada deverá adotar modalidade de remessa dos produtos que permita a conferência no ato da entrega antes do ateste do recebimento.		
Como o bem deve ser entregue?	O recebimento dos produtos será feito de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Termo de Contrato. Será realizada, a cada entrega, a inspeção dos materiais e sendo constatada a parcialidade da execução, ou desacordo com as quantidades, características e especificações, a contratada		



	estará obrigada a acrescentar ou substituir os materiais imediatamente. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do produto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante no Termo de Referência e no contrato. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas. Reitera-se que a Administração da SEAP rejeitará no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as quantidades, características e especificações constantes no Termo de Referência e no contrato, restando à contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem qualquer ônus para a SEAP e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os produtos rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Local e hora da entrega do bem	Os materiais deverão ser entregues inicialmente em 10 (dez) dias úteis , contados a partir da emissão de Nota de Empenho em favor da empresa contratada. Após a primeira remessa solicitada, que deverá atender a demanda especificada em quantidade pelo fiscal do contrato ou solicitação da Coordenadoria de Assistência Social – CAS da SEAP, esta deverá vir de modo PARCELADO , ou seja, sempre que solicitada pelo fiscal e/ou Coordenadoria de Assistência Social – CAS da SEAP, com a devida emissão da Nota de Empenho (seguindo sempre a espera de 10 dias úteis da solicitação para a entrega do produto), no seguinte endereço da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP: Av. João Paulo II, nº 602 – Bairro: Marco Belém/PA - CEP: 66.645-240 - Diretoria de Assistência Biopsicossocial/DAB, em dias úteis, de 08h00min as 14h00min horas.
Rescisão	O contrato poderá ser rescindido o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21, quando houver irregularidade no cumprimento das entregas e cláusulas contratuais, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação de justificativas e/ou regularização da situação junto a contratante.
Prazo máximo de validade	O seu prazo de validade deverá estar em conformidade com o determinado por Contrato.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO.	
Prazo do contrato	☐ 45 dias (pronta entrega).
	☒ 12 meses. Com entrega imediata dos produtos.
Haverá possibilidade de prorrogação?	☒ Sim, nas hipóteses do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.
	☐ Não.

Reajuste	Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis por um prazo de 12 (doze) meses a contar da data limite da apresentação do orçamento estimado. Importante saber que dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços praticados só poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E do IBGE), art.1º da lei nº 9494/97.	
Forma de pagamento	Meio	Ordem bancária.
	Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
	Qual o prazo?	Até 45 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
Qual a garantia do contrato?	☐ 5% do valor inicial do contrato. ☒ Não há.	Justificativa Justificativa: Não haverá exigência da garantia da contratação, trata-se de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Dados orçamentários da contratação	Funcional Programática:	97.101.03.421.1500.8228
	Elemento de Despesa:	339039
	Fonte do Recurso:	0.1.500.000.01
	Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.	

Belém/Pa, 19 de dezembro de 2023


MICHELLE CAROLINE COSTA DE HOLANDA
Coordenadora de Assistência Social
CAS.DAB.SEAP



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA
Avenida João Paulo II, 602, Belém/PA Cep: 66095/492 Entre Vileta e Humaitá
Diretoria de Assistência Biopsicossocial – DAB - Telefone: (91) 3239-4215 – E-mail: dab@seap.pa.gov.br

ANEXO I

Carteira de Visitante - Modelo



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP
Diretoria de Assistência Biopsicossocial - DAB
Coordenadoria de Assistência Social - CAS



Central de Cadastro de Visitantes - CCV
Visitado: _____
Visitante: _____
Parentesco: _____
Data do credenciamento: ____/____/____ No. de cadastro: _____
Acomp.: _____ No. de cadastro: _____
CN No.: _____
CPF: _____ RG: ☐ CNH: ☐ Outros: ☐
No: _____ Órgão emissor: _____ EXP.: ____/____/____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____ UF: _____
Definitiva ☐ Provisória ☐ Validade: ____/____/____
Data de emissão da credencial: ____/____/____
OBS: VÁLIDA POR 02 ANOS EM TODAS AS UNIDADES PENITENCIÁRIAS PROIBIDO PLASTIFICAR

O(A) PORTADOR(A) DESTA CREDENCIAL ESTÁ AUTORIZADO(A) A VISITAR A PPE EM QUALQUER UNIDADE PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, E COMPROMETE-SE A CUMPRIR AS NORMAS DETERMINADAS PELA INSTITUIÇÃO, SOB PENA DE TER SEU DIREITO SUSPENSO.

DIRETOR(A) / COORDENADOR(A)

TÉCNICO EM GESTÃO PENITENCIÁRIA

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES (UNIDADES PENITENCIÁRIAS)					
DATA	UNIDADE	RESPONSÁVEL	DATA	UNIDADE	RESPONSÁVEL

Credencial Religiosa - Modelo



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP
Diretoria de Assistência Biopsicossocial - DAB
Coordenadoria de Assistência Social - CAS



Credencial de Atividade Religiosa
Instituição religiosa: _____
Unidades: _____
Nome: _____
Documento: _____
Órgão emissor: _____ Data de emissão: ____/____/____
Endereço: _____

No. do cadastro: _____ Data do cadastro: ____/____/____
Tipo de credencial: Coordenador(a) ☐ Membro ☐
Coordenador(a) Responsável: _____
Diretor(a) da DAB / Unidade: _____
Coordenador(a) da CAS: _____
Data de expedição: ____/____/____
Data de validade: ____/____/____

O(A) portador(a) desta credencial está autorizado(a) a realizar atividade religiosa nas Unidades Penitenciárias especificadas, comprometendo-se ao cumprimento das regras determinadas pela Superintendência, sob pena de ter essa permissão revogada.





MINUTA
CONTRATO SEAP/PA Nº XXXX/2023

Dispensa nº aaaa/2023

PAE nº 2023/998535

RESUMO



CONTRATANTE

Estado do Pará | Secretaria De Estado De Administração Penitenciária Do Estado Do Pará – SEAP/PA
CNPJ nº 05.929.042/0001-25.

CONTRATADO

Nome da pessoa física

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

ou

Nome da razão social da pessoa jurídica

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.



OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção e impressão de credenciais de visitantes e membros religiosos destinada à atender as necessidades da Coordenadoria da Assistência Social, pertencente a SEAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR.



ENTREGA

Forma Em remessa parcelada.

Prazo **10 (dez) dias úteis** contados a partir da emissão nota





de empenho.

Local

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária –
SEAP: Av. João Paulo II, nº 602 – Bairro: Marco Be-
lém/PA - CEP: 66.645-240 - Diretoria de Assistência
Biopsicossocial/DAB, em dias úteis, de 08h00min as
14h00min horas.

VALOR TOTAL

R\$ 23.888,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

REAJUSTE

Índice ☒ IPCA-E ☐ INPC ☐ INCC ☐ IGPM

Período

A cada **12 meses**, a contar de **dd/mm/aaaa** (data do
orçamento estimado).

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo

Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do
recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo
fiscal do contrato.



FISCALIZAÇÃO

O fiscal do contrato é o servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF
nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor].
(Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do
contrato).



VIGÊNCIA

Prazo **12 (doze) meses.**





Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios
Coordenadoria de Contratos



Início

**A contar da data de publicação do extrato no
Diário Oficial do Estado.**



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA

Avenida João Paulo II, 602 – Marco, Belém/PA – CEP 66095-492

Identificador de autenticação: 4C84A96.03FA.9FA.F346DFAFE234175640

Coordenadoria de Contratos e Licitação - Telefone: (91) 3297-4711 - E-mail: ccont@seap.pa.gov.br

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/998535 Anexo/Sequencial: 45

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ALESSANDRE WILLIAM BOTELHO VASQUES (Lei 11.419/2006)
EM 12/12/2023 17:04 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5E1B7C1DFF731130.AFE09AA71967B37B.43D527AA4CF145FE.C362388E2DBEFB58



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – SE-AP/PA**, CNPJ nº 05.929.042/0001-25, com sede na Avenida João Paulo II, 602, entre Humaitá e Vileta, CEP 66095-492, Belém/PA, neste ato representado por seu Secretário, **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e do CPF nº 462.525.762-04, residente e domiciliado nesta cidade.

NOME DA PESSOA FÍSICA, RG nº xxxxx PC/UF e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

ou

CONTRATADO

NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo da **contratação direta** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023**, constante no PAE nº 2023/998535 e é regido pelo artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.



CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto da contratação é a **contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção e impressão de credencias de visitantes e membros religiosos destinada à atender as necessidades da Coordenadoria da Assistência Social, pertencente a SEAP**, conforme descrito no Termo de Referência, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

Item	Descrição	Preço unit	Qtd	Total
1	CARTEIRAS PARA CREDENCIAIS DE VISITANTES, IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA NA COR PRETA 1/1 EM PAPEL AP 180 G TAMANHO: 12 X 7,5 CM – PAPEL NA COR BRANCA	X	26.300	X
2	CARTEIRAS PARA CREDENCIAIS DE MEMBROS RELIGIOSOS IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA NA COR PRETA 1/1 EM PAPEL AP 180 G TAMANHO: 14 X 10 CM – PAPEL NA	X	5.000	X



COR AZUL

TOTAL R\$ XXXX

CLÁUSULA 4

Entrega dos bens

As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço

O valor global do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício do ano de **2023**, na classificação abaixo:

Fonte	0.1.500.000.01.
Programa de Trabalho	97.101 03.421.1500.8228.
Elemento de Despesa	339039.
Plano Interno	1050008228C.

CLÁUSULA 7



Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E do IBGE)**.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **dd/mm/aaaa** (inserir data do orçamento estimado).

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em **45 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco Banpará.



Agência XXXX-X.

Conta XXXXXX-X.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.



8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1. Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c.** Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.



- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja res-



responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.

h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- 1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4.** Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6.** Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- j.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- m.** Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,



exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.

- o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Impedimento de licitar e contratar”.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos	Impedimento de licitar e contratar*

cos ou ao interesse coletivo.

- c. Dar causa à inexecução total do contrato.
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*”.

- g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.2 O atraso superior a **15 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa

Moratória

Compensatória

- a. **0,6%** sobre o valor da parcela inadim- **20%** (inserir o percentual) sobre o valor



plida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** (inserir o número de dias). total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

- b. **0,33%** (inserir o percentual) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** (inserir o número de dias) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.



13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal



nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **10 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **12 meses**, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as



certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), 12 de dezembro de 2023.

**MARCO ANTONIO SIROTHEAU
CORRÊA RODRIGUES**

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará
Contratante

NOME DO CONTRATADO

Nome do representante, se não for PF
Contratado

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha